Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026

T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

I - CONTRATANTE
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/ BA

II - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra de construção do novo Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA.

TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INÍCIO DA SESSÃO: 26 de outubro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília)
INICÍO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2026, às 08:00 horas
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 do dia 26 de outubro de 2026
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.compras.gov.br.

PREÂMBULO

O município de Boa Vista do Tupim-BA, por meio do (a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência,** tipo **Menor Preço Global,** a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.compras.gov.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra de construção do novo Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.
2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL;**
2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
2.3. O modo de disputa será **ABERTO;**
2.4. O valor estimado da licitação é **R$ 265.641,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Boa Vista do Tupim-BA, à conta da seguinte programação financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021401	Secretaria de esporte, Juventude e lazer
PROJETO/ATIVIDADE	1024	Const. Amp. Ref. E Aparelhamento dos Equipamentos Esportivos e Lazer
ELEMENTO	449051.00	Obras e Instalações
FONTE	1-500-0000	Rec. Não Vinculado

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.compras.gov.br e portal da Transparência do Município de Boa Vista do Tupim/BA https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes e http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.compras.gov.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Compras-SIASG (www.compras.gov.br) Concorrência Eletrônica nº 90007/2026 Quadro Informativo, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros se porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Compras-SIASG.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2. e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Constituição;
7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3. ou 7.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
7.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
7.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.compras.gov.br;
8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.compras.gov.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.compras.gov.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.compras.gov.br.;
8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;
8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;
8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
8.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;
8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;
9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.compras.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:
9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.
9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.compras.gov.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA
9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.
9.19. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme § 1º do Art. 58, da Lei 14.133/2021, correspondendo assim ao valor de 1% de R$ 265.641,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), ou seja, garantia de proposta no valor de R$ 2.656,41 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1647-0, Conta Corrente 21.817-0, favorecido: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for ocaso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.5 . O lance deverá ser ofertado pelo menor PREÇO GLOBAL
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
10.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
10.10.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
10.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
10.11.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
10.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
10.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
10.13.2. empresas brasileiras;
10.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.13.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio, a ser operacionalizado no próprio sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.14. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
10.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.15.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.16. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, **em especial as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), cronograma físico financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, apresentando os preços unitários e valor global.**
10.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1. SICAF;
11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.
11.4 . Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os 7.6 deste edital.
11.5 . Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objetoe à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.6.1. contiver vícios insanáveis;
11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

insanável.

11.6.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitentae cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valorda proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 . Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.2. As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a formula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total.

11.8.3. A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo fornecido, contendo todos os itens previstos no orçamento base da licitação, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais, subtotais por etapa e valor global;

11.8.4. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a previsão de execução de todos os serviços em períodos mensais, com percentuais e valores, demonstrando a sequência executiva, caminho crítico, interdependências entre atividades e distribuição adequada dos serviços ao longo do prazo previsto, respeitando o fluxo de desembolso máximo estabelecido pela Administração;

11.8.5. A composição detalhada do BDI deverá discriminar todos os custos indiretos e lucro, incluindo administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, ISS), apresentando percentuais e memória de cálculo que evidencie a metodologia utilizada, observando os limites estabelecidos pelo TCU para cada item;

11.8.6. As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens da planilha orçamentária, com detalhamento de mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo quantidades, unidades, preços unitários, subtotais e total, demonstrando a formação do preço proposto para cada serviço;

11.8.7. A licitante deverá apresentar declaração expressa informando seu regime tributário e confirmando a inclusão de todos os tributos, encargos e demais custos incidentes na composição dos preços ofertados, bem como o atendimento à legislação tributária vigente;

11.8.8. A relação de equipamentos e recursos mínimos deverá indicar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com suas especificações técnicas, quantidades e condições de disponibilização.

11.8.9.O detalhamento dos encargos sociais deverá apresentar todos os itens e percentuais de encargos considerados, divididos nos grupos A (encargos sociais básicos), B (encargos referentes a tempo não trabalhado), C (encargos referentes a rescisão) e D (reincidências), indicando a metodologia de cálculo e base legal utilizada;

11.8.10. Devido ao Regime de Execução ser o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, acrescidos do BDI da proposta, supera o correspondente custo unitários de referência por etapa fixado pela Administração, já incluso o BDI estimado da Administração, bem como nos casos em que o preço total da proposta da licitante superar o valor máximo aceito pela administração.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;
11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.11. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

13 DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
13.8.É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
13.9.Caso o (a) Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
13.11.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
13.12.Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d.deixar de apresentar amostra; ou
e.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
a. fraudar a licitação
b. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇOES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
II. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO.
V. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
VI. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
VII. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

Boa Vista do Tupim/BA, 08 de outubro de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. Contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra de construção do novo Centro Recreativo do Bairro13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
1.2. O prazo de **vigência da contratação é de 06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da mesma Lei.
1.3. O prazo de execução da **prestação dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias** conforme cronograma físico financeiro apresentado.
1.4. Os serviços enquadram-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055/2024, por envolverem atividades próprias das profissões de arquiteto e engenheiro, com intervenção no ambiente e alteração das características do imóvel.
1.5. Trata-se de serviço de escopo, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer condições adequadas de utilização do Centro Recreativo 13 de Maio, equipamento público de relevante importância para a convivência, recreação e realização de atividades culturais da comunidade local. O espaço, utilizado pela população há mais de 50 (cinquenta) anos, apresenta estruturas comprometidas em razão do desgaste natural decorrente do tempo, da utilização contínua e dos danos ocasionados por fortes chuvas, circunstâncias que prejudicam sua adequada utilização pela comunidade.
2.2. O problema a ser enfrentado consiste, portanto, na inadequação da estrutura física atualmente existente para o desempenho satisfatório da função recreativa, cultural e de convivência atribuída ao espaço, tornando necessária uma intervenção capaz de proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e durabilidade. A necessidade não se limita à realização de melhorias pontuais, mas envolve a construção de estrutura adequada às condições atuais de uso e às necessidades da população.
2.3. A não realização da contratação implicará a manutenção das atuais condições de inadequação do equipamento, prolongando a indisponibilidade ou a utilização inadequada de um espaço tradicionalmente destinado à convivência comunitária. Além disso, permanecerão sem solução os problemas decorrentes do comprometimento da estrutura existente, impedindo que o Município disponibilize à população ambiente público com condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade para o desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e comunitárias.
2.4. A contratação tem, assim, por objetivo viabilizar a construção do Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio, restabelecendo à comunidade um espaço público adequado para convivência, recreação e atividades culturais, com infraestrutura segura, acessível, funcional e durável. Pretende-se solucionar as deficiências atualmente verificadas no equipamento e assegurar condições apropriadas para sua utilização pela população, preservando, sempre que tecnicamente possível, a identidade e a função social historicamente associadas ao local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta contempla a execução integrada das obras de construção do novo Centro Recreativo do Bairro13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação e conclusão da edificação prevista nos projetos e documentos técnicos integrantes da contratação. A intervenção compreende desde os serviços preliminares e preparação da área até a execução da estrutura, fechamento, pisos e revestimentos, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, esquadrias, pintura, acessórios e demais serviços necessários à entrega do equipamento público em plenas condições de utilização pela comunidade. A intervenção busca reconstruir e modernizar o espaço, preservando, sempre que tecnicamente possível, suas principais referências arquitetônicas e sua função histórica, recreativa e cultural
3.2. O ciclo de vida do objeto compreende a execução sequencial e integrada das etapas construtivas previstas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

no cronograma físico-financeiro da obra, iniciando-se pelos serviços preliminares, preparação da área e locação da obra, passando pela execução da superestrutura, fechamento em alvenaria, pisos e revestimentos, pintura, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, esquadrias e acessórios, até a conclusão dos serviços e entrega da edificação. Conforme o cronograma físico-financeiro, a execução encontra-se distribuída ao longo de 120 (cento e vinte) dias, devendo as etapas ser acompanhadas pela fiscalização municipal mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

3.3. Os principais componentes da solução incluem:

- Serviços preliminares: instalação de tapume e placa de obra, escavações necessárias e locação convencional da obra, com preparação da área para o desenvolvimento dos serviços;
- Superestrutura: execução de formas, armações e concretagem dos elementos estruturais, incluindo pilares, vigas, sapatas e vigas baldrame, conforme projetos e especificações técnicas;
- Fechamento: execução das paredes em alvenaria de blocos cerâmicos, incluindo chapisco, revestimentos e preparação das superfícies para recebimento dos acabamentos;
- Pisos e revestimentos: execução de passeio e piso em concreto, contrapiso, revestimento de piso em porcelanato e revestimentos cerâmicos nas paredes internas, especialmente nos ambientes previstos no projeto;
- Pintura: preparação das superfícies, emassamento, lixamento, aplicação de selador e pintura das paredes e demais superfícies previstas, assegurando acabamento uniforme;
-Cobertura: execução dos elementos estruturais necessários, telhamento metálico termoacústico e telhamento cerâmico, além de calhas, rufos e forro, de modo a proporcionar proteção, estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais;
- Instalações elétricas: implantação das novas instalações elétricas, compreendendo entrada de energia, quadro de distribuição, disjuntores, cabeamento, tomadas, interruptores e luminárias, conforme dimensionamento previsto;
- Instalações hidráulicas: execução da rede de abastecimento de água, incluindo cavalete para medição, reservatório de água e tubulações necessárias ao atendimento dos ambientes;
- Instalações hidrossanitárias: implantação das tubulações destinadas ao esgotamento sanitário e sistema de destinação dos efluentes, incluindo sumidouro e demais componentes previstos;
- Esquadrias: instalação das portas, janelas, gradis e demais elementos previstos, incluindo esquadrias com vidro temperado, de acordo com as especificações do projeto;
- Acessibilidade e segurança: adequação dos acessos, circulação e sanitários às condições de acessibilidade aplicáveis, incluindo rampas, barras de apoio e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas;
- Acessórios e serviços complementares: instalação dos acessórios necessários ao funcionamento dos ambientes, execução dos acabamentos, correção de eventuais pendências e limpeza geral da edificação e das áreas afetadas pela obra.

3.4. A fase final da solução compreende a revisão geral dos serviços executados, verificação da conformidade da estrutura, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias e acabamentos, bem como testes e verificação do funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, das condições de acessibilidade e da inexistência de vazamentos ou outras irregularidades. A edificação deverá ser entregue limpa, livre de materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução e em condições adequadas de utilização. O recebimento da obra estará condicionado à execução e aceitação dos serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas.

3.5. A execução da obra será realizada por empresa de engenharia devidamente habilitada, com responsável técnico legalmente habilitado, cabendo à contratada fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços. Deverão ser observados os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e normas de segurança do trabalho, assegurando a execução da obra em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Administração.

3.6. Durante o ciclo de execução do objeto, a fiscalização municipal deverá acompanhar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, realizando o controle das etapas e das medições correspondentes. As medições deverão considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, possibilitando o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

acompanhamento da evolução física e financeira da obra e a adoção das providências necessárias diante de eventuais desconformidades, até o recebimento definitivo do Centro Recreativo.
3.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão de ARTs pertinentes, registros fotográficos, medições e relatórios, de forma a garantir rastreabilidade, transparência, conformidade técnica e segurança na etapa construtiva e na posterior utilização das unidades pela população beneficiária.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. É vedada a subcontratação total do objeto.
4.1.1. Admitir-se-á apenas a subcontratação parcial, pontual e específica de serviços acessórios ou especializados, tais como instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, instalação de esquadrias ou outros serviços correlatos, quando tecnicamente justificável e previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo concreto, aço, blocos cerâmicos, argamassas, materiais para pisos e revestimentos, telhas e demais componentes da cobertura, materiais elétricos, hidráulicos e hidrossanitários, esquadrias, tintas, acessórios e demais componentes previstos nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo. A solução deverá compreender todos os recursos necessários à completa execução e funcionamento do Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio. Os documentos técnicos preveem, entre outros elementos, alvenaria em blocos cerâmicos, cobertura metálica termoacústica e cerâmica, pisos e revestimentos e novas instalações prediais.
4.2.1. Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às especificações constantes nos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos da obra, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho.
4.3. A execução da obra deverá ocorrer nos prazos contratuais e em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando a sequência das etapas executivas previstas para serviços preliminares, superestrutura, fechamento, pisos e revestimentos, pintura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações hidrossanitárias, esquadrias, acessórios e serviços finais, conforme definido nos documentos técnicos da contratação.
4.5. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, bem como representante ou preposto para interlocução com a fiscalização da Administração, assegurando o acompanhamento dos serviços e a adoção das providências necessárias diante de ocorrências ou desconformidades identificadas durante a execução.
4.5.1 Na execução do objeto deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e de segurança, especialmente:
a) manejo, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes da construção civil;
b) uso racional da água, energia elétrica e demais insumos empregados durante a execução da obra;
c) adoção de medidas destinadas à proteção das áreas adjacentes e à mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços;
d) adoção de medidas destinadas ao adequado escoamento das águas pluviais e à preservação das condições de drenagem da edificação e de suas áreas externas;
e) cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, mediante utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e organização adequada do local da obra.
4.6.1. Durante a execução, a contratada deverá manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento da obra e apresentar as informações e documentos exigidos pela fiscalização municipal para comprovação e controle dos serviços executados.
4.6.2. As medições deverão considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os quantitativos constantes da planilha orçamentária.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.7. Haverá exigência de garantia de execução contratual, cujas condições, percentual, modalidades admitidas e demais regras estarão detalhadas na minuta do contrato integrante do instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
4.8**.** Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme § 1º do Art. 58, da Lei 14.133/2021, correspondendo assim ao valor de 1% de R$ 265.641,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), ou seja, garantia de proposta no valor de R$ 2.656,41 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1647-0, Conta Corrente 21.817-0, favorecido: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.
5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: menor valor global: conforme valor estimado da contratação
5.3. O modo de disputa adotado será ABERTO COM OFERTA DE LANCES.
5.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;
5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
5.5.1. SICAF;
5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
5.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
5.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
5.10. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.10.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.10.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva.

5.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
5.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
5.10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
5.10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
5.10.2.5. A Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
5.10.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
5.10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superiordo Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
5.10.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
5.10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
5.10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.10.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
5.10.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
5.10.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
5.10.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.3.4.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
5.3.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.3.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:
5.3.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços;
5.3.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021
02	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

5.3.4.3.3. Para comprovação de capacidade técnica profissional serão exigidos quantitativo mínimo para os itens acima de 50% do que será executado.
5.3.4.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional;
5.3.4.3.5. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.4.3.6. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços;**
5.3.4.3.7. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO;
5.3.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante** Instrumento Contratual **regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
5.3.4.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;
5.3.4.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;
5.3.4.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.3.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:
5.3.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	MÍNIMO (50%)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	M²	317,62	158,81	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021
02	M³	635,25	317,625	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

5.3.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.
5.3.4.4.3. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveispara a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.5. Declarações para qualificação técnica:
5.3.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;
5.3.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.
5.3.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
5.3.4.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.3.4.6 DA VISITA TÉCNICA:
5.3.4.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMBVT, de acordo com **ANEXO IV,** que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.
5.3.4.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1. O início da execução dar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado para a construção do novo Centro Recreativo do Bairro13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, com prazo de execução distribuído em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma integrante da contratação.
6.1.2. As informações relativas aos métodos construtivos, rotinas de execução, etapas dos serviços, materiais, sistemas construtivos e procedimentos técnicos encontram-se detalhadas nos Projetos, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA.
6.1.3. Os serviços serão executados no Bairro 13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, no local destinado à construção do novo Centro Recreativo, abrangendo os serviços preliminares, superestrutura, fechamento, pisos e revestimentos, pintura, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, esquadrias, acessórios e demais serviços necessários à conclusão e plena funcionalidade da edificação.
6.1.4. Os trabalhos deverão ocorrer no horário de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo ser adotados horários estendidos ou atividades aos sábados, mediante prévia autorização da Fiscalização, quando necessário ao cumprimento do cronograma de execução.
6.1.5. Os serviços contratados serão executados rigorosamente em conformidade com os Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Arquitetônicos e Complementares, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis da ABNT, normas de segurança e demais documentos integrantes deste Termo de Referência, devendo ser observadas as soluções construtivas e os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade estabelecidos para a edificação.
6.1.6. Todos os materiais, salvo disposição expressa em contrário nos documentos técnicos, serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, incluindo concreto, aço, blocos cerâmicos, argamassas, pisos e revestimentos, materiais de cobertura, materiais elétricos, hidráulicos e hidrossanitários, esquadrias, louças, metais, tintas, acessórios e demais componentes necessários à completa execução do Centro Recreativo, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária e dos projetos.
6.1.7. Toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, maquinário e insumos operacionais necessários à execução da obra serão disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá manter profissionais qualificados e responsável técnico legalmente habilitado durante a execução, observadas as necessidades de cada etapa e as determinações da Fiscalização.
6.1.8. Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO do Município de Boa Vista do Tupim/BA os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança ou demais condições estabelecidas na contratação.
6.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades e penalidades previstas no contrato.
6.1.10. A garantia dos serviços executados observará os prazos estabelecidos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais, equipamentos e componentes empregados na obra, quando aplicáveis.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021401	Secretaria de esporte, Juventude e lazer
PROJETO/ATIVIDADE	1024	Const. Amp. Ref. E Aparelhamento dos Equipamentos Esportivos e Lazer
ELEMENTO	449051.00	Obras e Instalações
FONTE	1-500-0000	Rec. Não Vinculado

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 265.641,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme orçamento sintético em anexo.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico;
10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);
10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a)o prazo de validade;
b)a data da emissão;
c)os dados do contrato e do órgão contratante;
d)o período respectivo de execução do contrato;
e)o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.
10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.
11.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.
11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
11.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

Boa Vista do Tupim/BA, 16 de setembro de 2026.

VALDEMAR PEREIRA DA PURIFICAÇÃO NETO
servidor técnico responsável

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Termo de Referência.

Autoridade Competente

Renê de Azevedo Brito
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO D E C L A R A Ç Ã O

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAN°. 90007/2026

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAN°. 90007/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAN°. 90007/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2026.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 90007/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra de construção do novo Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA.

Ao,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 90007/2026, que a Empresa, representada legalmente por Sr.(a).....,portador(a) do CPF Nº, e RG Nº....., abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 90007/2026.

Boa Vista do Tupim/BA,....de.....de 2026

Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa
Nome: CPF: RG:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato nº...../2026, por Concorrência Eletrônica nº 90007/2026 prestação de serviço de execução da obra de construção do novo Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa _____ na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25 com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr., CPF nº e RG nº residente à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 202/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia visando à execução da obra de construção do novo Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças técnicas que integral o edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.Especificações técnica/termo de referência
1.2.2.O Edital da Licitação;
1.2.3.A Proposta do contratado;
1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses,** contados da forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2.Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até 120 (cento e vinte) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Admitir-se-á apenas a subcontratação parcial, pontual e específica de serviços acessórios ou especializados, quando tecnicamente justificável e previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$_____(_____).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês de novembro do ano de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1.São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.
c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a **e**xecução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;
h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
q.1)"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
q.2)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
q.3)Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
i.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.2.Constituem obrigações especificas da contratada:
9.2.1Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.2.2Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.2.3Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.2.4Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.5Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.2.6Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.7Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.8Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.9Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.2.10Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.2.11Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.2.12Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
9.2.13Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
9.2.14Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.2.15Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.2.16Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.2.17Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.2.18Realizar supressão da vegetação natural, quando dor o caso, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.2.19Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.20Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.2.21Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.2.22Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.2.23Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.2.24Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.2.25Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.2.26Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.2.27Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.2.28Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.7.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1.O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n° 14.133/2021, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;
11.2.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3.A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
11.5.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.6.2.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.6.3.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
11.8.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
11.9.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.11.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.13.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.14.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.16.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.18.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

"f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o incisoI do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, amulta será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valordo Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valordo Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % dovalor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021)

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021401	Secretaria de esporte, Juventude e lazer
PROJETO/ATIVIDADE	1024	Const. Amp. Ref. E Aparelhamento dos Equipamentos Esportivos e Lazer
ELEMENTO	449051.00	Obras e Instalações
FONTE	1-500-0000	Rec. Não Vinculado

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressaltado o disposto no art. 176, da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim, ___ de _____ de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

.....
Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

ASS: _____

CPF:_____

ASS: _____

CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VII

PROJETO BASICO

ANEXOS:

I.A. 1 MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

II. PROJETOS;

III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

IV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

V. BDI;

VI. ENCARGOS SOCIAIS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ESPECIFICAÇOES TECNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO RECREATIVO DO BAIRRO 13 DE MAIO

MUNICÍPIO: BOA VISTA DO TUPIM – BA
LOCAL: BAIRRO 13 DE MAIO
ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA

1. OBJETO

O presente documento estabelece as **Especificações Técnicas e o Memorial Descritivo** para execução da obra de **Construção do Novo Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio**, localizado no Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

A intervenção tem como objetivo reconstruir e modernizar um importante equipamento de convivência, recreação e cultura da comunidade local, cuja utilização remonta a **mais de 50 (cinquenta) anos de existência**.

Ao longo das décadas, as estruturas existentes sofreram desgaste natural decorrente do tempo, utilização contínua, ausência de intervenções estruturais suficientes e, especialmente, devido à ocorrência de **fortes chuvas**, que contribuíram para o comprometimento das estruturas existentes.

A nova edificação deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, as **principais modulações, proporções, organização espacial e características que remetem ao antigo Centro Recreativo**, incorporando, entretanto, soluções construtivas modernas, maior segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade.

2. CONCEITO DA INTERVENÇÃO

A obra deverá ser executada com o conceito de **preservação da identidade histórica associada à modernização da infraestrutura**.

O novo Centro Recreativo não deverá ser entendido apenas como uma nova construção, mas como a reconstrução de um espaço de importância social e cultural para o Bairro 13 de Maio.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Deverão ser preservadas, dentro das possibilidades técnicas e conforme os projetos aprovados:

- a modulação arquitetônica característica do antigo equipamento;
- a distribuição geral dos principais ambientes;
- as proporções e características espaciais reconhecidas pela comunidade;
- a função recreativa e cultural do local;
- a identidade visual compatível com a história do espaço.

Ao mesmo tempo, serão incorporadas novas soluções construtivas, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e manutenção.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

- projetos aprovados;
- projeto arquitetônico;
- projetos complementares;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- especificações técnicas;
- normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- legislação municipal, estadual e federal pertinente;
- normas de segurança do trabalho.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Nenhum serviço poderá ser executado em desacordo com os projetos e especificações sem autorização formal da fiscalização.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços deverá ser realizada a preparação da área para implantação da obra.

Deverão ser executados, conforme necessidade:

- limpeza do terreno;
- remoção de entulhos;
- retirada de materiais sem aproveitamento;
- regularização da área;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- locação da obra;
- instalação do canteiro;
- sinalização da obra;
- instalações provisórias necessárias;
- proteção das áreas adjacentes.

A locação deverá ser realizada de acordo com o projeto arquitetônico e demais projetos pertinentes.

5. FUNDAÇÕES

As fundações deverão ser executadas conforme projeto estrutural elaborado para a edificação, levando em consideração as características do terreno e as cargas previstas.

Os serviços deverão compreender, conforme solução definida pelo projeto:

- escavações;
- regularização das valas ou áreas de fundação;
- lastros;
- armaduras;
- formas;
- concretagem;
- impermeabilização;
- reaterro e compactação.

As dimensões, profundidades, armaduras e resistência do concreto deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Não será permitida a alteração da solução de fundação sem avaliação e autorização do responsável técnico e da fiscalização.

6. ESTRUTURA

A estrutura da edificação deverá ser executada conforme projeto estrutural específico.

Deverão ser utilizados materiais que atendam aos requisitos de resistência, durabilidade e segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis.

A execução deverá compreender, conforme projeto:

- pilares;
- vigas;
- cintas;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- vergas;
- contravergas;
- elementos estruturais necessários à estabilidade da edificação.

As armaduras deverão ser montadas de acordo com os detalhamentos do projeto estrutural, respeitando cobrimentos, bitolas, espaçamentos e posicionamentos especificados.

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As paredes serão executadas em **alvenaria convencional com blocos cerâmicos**, conforme dimensões e espessuras indicadas no projeto arquitetônico.

Os blocos deverão apresentar boa qualidade, uniformidade dimensional, resistência adequada e ausência de defeitos que prejudiquem sua utilização.

A execução deverá observar:

- alinhamento;
- prumo;
- nivelamento;
- amarração entre paredes;
- juntas uniformes;
- adequada ligação com elementos estruturais;
- execução correta de vãos para portas e janelas.

Deverão ser executadas vergas e contravergas nos vãos de portas e janelas, conforme projeto.

As paredes deverão apresentar superfície regular e adequada para receber os revestimentos previstos.

8. REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes internas e externas deverão receber revestimento adequado à finalidade de cada ambiente.

Deverão ser executadas, conforme especificação do projeto:

- chapisco;
- emboço;
- reboco ou revestimento equivalente;
- regularização das superfícies.

As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem ondulações, trincas, desagregações ou falhas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Nos ambientes sujeitos à umidade, especialmente banheiros e áreas molhadas, deverão ser empregados revestimentos compatíveis com essas condições.

9. COBERTURA

A cobertura da nova edificação será executada com **telha metálica**, devidamente dimensionada e especificada em projeto.

A estrutura de apoio da cobertura deverá ser compatível com o sistema de telhamento adotado, podendo ser constituída por estrutura metálica ou outro sistema definido no projeto estrutural.

A cobertura deverá possuir:

- inclinação adequada;
- fixação apropriada;
- arremates;
- cumeeiras;
- rufos;
- calhas, quando necessárias;
- condutores;
- elementos de vedação;
- proteção contra infiltrações.

A execução deverá garantir adequado escoamento das águas pluviais.

Considerando o histórico do local e os danos provocados pelas chuvas, a cobertura deverá receber atenção especial quanto à **estanqueidade e ao sistema de drenagem pluvial**.

10. LAJE NOS BANHEIROS

Os ambientes destinados aos banheiros deverão possuir **laje de cobertura**, conforme projeto estrutural.

A laje deverá ser dimensionada de acordo com as cargas previstas e executada de maneira a garantir estabilidade, segurança e durabilidade.

Deverão ser previstos os elementos necessários para:

- impermeabilização;
- passagem das instalações hidráulicas;
- passagem das instalações elétricas;
- ventilação dos ambientes;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- acabamento adequado.

A impermeabilização deverá ser executada de maneira a impedir infiltrações para os ambientes inferiores ou elementos construtivos adjacentes.

11. ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser executadas de acordo com o projeto arquitetônico.

11.1 Janelas

As janelas serão em **vidro temperado**, com dimensões, espessuras, ferragens e sistemas de abertura definidos no projeto.

Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade e adequados ao uso em edificação pública.

As esquadrias deverão apresentar:

- perfeito funcionamento;
- estabilidade;
- vedação adequada;
- acabamento uniforme;
- segurança;
- facilidade de manutenção.

Os vidros deverão ser adequados às dimensões dos vãos e ao sistema de esquadria adotado.

11.2 Portas

As portas serão especificadas conforme a utilização de cada ambiente, podendo ser utilizados materiais compatíveis com a finalidade de cada espaço.

As portas dos banheiros e demais ambientes deverão permitir utilização adequada e atender aos requisitos de acessibilidade quando aplicáveis.

12. PISOS

Os pisos deverão ser executados sobre base devidamente regularizada e preparada.

Os ambientes deverão receber revestimento compatível com sua finalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Nas áreas molhadas, como banheiros, deverão ser utilizados pisos com características adequadas à umidade e que proporcionem condições apropriadas de segurança contra escorregamento.

Os pisos deverão apresentar:

- nivelamento;
- alinhamento;
- regularidade;
- resistência;
- acabamento uniforme;
- facilidade de limpeza e manutenção.

13. BANHEIROS

Os banheiros deverão ser construídos de acordo com o projeto arquitetônico e as normas técnicas aplicáveis.

Deverão contemplar, conforme projeto:

- vasos sanitários;
- lavatórios;
- torneiras;
- acessórios;
- instalações hidráulicas;
- instalações sanitárias;
- revestimento de paredes;
- piso adequado;
- ventilação;
- iluminação;
- portas;
- espelhos, quando previstos;
- barras e equipamentos de acessibilidade nos sanitários destinados a pessoas com deficiência.

As instalações deverão ser executadas de forma a evitar vazamentos, infiltrações e retorno de odores.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com materiais apropriados para água potável e de acordo com o projeto hidrossanitário.

Deverão ser previstos os pontos necessários para:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- lavatórios;
- vasos sanitários;
- pias;
- torneiras;
- demais equipamentos hidráulicos.

As tubulações deverão ser instaladas de forma organizada, protegida e acessível para manutenção quando necessário.

As instalações sanitárias deverão garantir o correto encaminhamento dos efluentes até o sistema de destinação previsto.

Após a execução, deverão ser realizados testes para identificação de possíveis vazamentos.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser completamente novas e executadas conforme projeto elétrico.

Deverão ser contemplados, conforme dimensionamento:

- quadro de distribuição;
- circuitos;
- disjuntores;
- tomadas;
- interruptores;
- pontos de iluminação;
- iluminação interna;
- iluminação externa;
- aterramento;
- dispositivos de proteção.

Os materiais empregados deverão ser adequados ao uso em edificação pública e atender às normas técnicas aplicáveis.

Os circuitos deverão ser devidamente identificados e protegidos.

16. ILUMINAÇÃO

A iluminação deverá proporcionar condições adequadas de visibilidade, segurança e conforto aos usuários.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

Deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização da iluminação natural por meio das janelas e demais aberturas previstas no projeto.

A iluminação artificial deverá utilizar equipamentos adequados e de boa eficiência, especialmente nos ambientes de maior utilização.

As áreas externas deverão possuir iluminação suficiente para garantir segurança durante o uso noturno do equipamento.

17. PINTURA

A pintura será executada de forma **convencional**, sobre superfícies devidamente preparadas.

Antes da aplicação da pintura, as paredes deverão estar:

- secas;
- limpas;
- livres de poeira;
- sem partes soltas;
- devidamente regularizadas;
- preparadas com fundo ou selador quando necessário.

Os serviços deverão compreender, conforme especificação:

1. preparação das superfícies;
2. correção de imperfeições;
3. aplicação de selador ou fundo preparador;
4. aplicação da tinta;
5. acabamento final.

As demãos deverão ser aplicadas de acordo com as recomendações do fabricante, respeitando o intervalo necessário entre elas.

A pintura final deverá apresentar cobertura uniforme, sem manchas, escorrimentos ou diferenças excessivas de tonalidade.

18. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser executados serviços de impermeabilização nas áreas onde houver possibilidade de contato permanente ou eventual com água.

Especial atenção deverá ser dada a:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- banheiros;
- áreas molhadas;
- lajes;
- elementos em contato com o solo;
- pontos de encontro entre cobertura e paredes;
- locais sujeitos a infiltrações.

Os sistemas de impermeabilização deverão ser compatíveis com cada aplicação e executados conforme orientação técnica do fabricante.

19. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Considerando o histórico de fortes chuvas e os danos provocados na estrutura anterior, o sistema de drenagem deverá ser tratado como elemento fundamental da nova construção.

Deverão ser previstos, conforme projeto:

- calhas;
- condutores;
- ralos;
- grelhas;
- canaletas;
- caixas de passagem;
- dispositivos de direcionamento;
- sistemas de escoamento das águas externas.

As águas deverão ser conduzidas de forma segura, evitando seu lançamento junto às fundações da edificação.

O projeto deverá considerar as condições do terreno e o escoamento natural das águas.

20. ACESSIBILIDADE

A edificação deverá proporcionar condições de acesso e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverão ser observados os requisitos de acessibilidade previstos na legislação e nas normas técnicas vigentes.

Conforme aplicabilidade, deverão ser previstos:

- acesso acessível;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- rampas;
- corrimãos;
- guarda-corpos;
- portas adequadas;
- circulação acessível;
- sanitário acessível;
- barras de apoio;
- sinalização;
- pisos adequados.

21. SEGURANÇA

Durante a execução da obra deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e da população.

O canteiro deverá permanecer devidamente organizado e sinalizado.

Deverão ser observadas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil.

Após a conclusão, a edificação deverá apresentar condições adequadas de segurança para utilização pela comunidade.

22. ÁREAS EXTERNAS

As áreas externas deverão ser tratadas de acordo com o projeto arquitetônico e urbanístico.

Poderão compreender:

- calçadas;
- acessos;
- áreas de circulação;
- áreas de convivência;
- rampas;
- pavimentação;
- drenagem;
- iluminação externa;
- paisagismo, quando previsto.

As áreas externas deverão possuir condições adequadas de circulação e escoamento das águas pluviais.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

23. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza geral da edificação e das áreas externas.

Deverão ser removidos:

- entulhos;
- sobras de materiais;
- embalagens;
- restos de argamassa;
- resíduos de pintura;
- materiais provisórios;
- equipamentos e instalações provisórias.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa e em condições de utilização.

24. CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização.

A fiscalização poderá solicitar:

- amostras;
- fichas técnicas;
- certificados;
- ensaios;
- comprovação de qualidade;
- substituição de materiais inadequados.

Serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

25. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada:

- fornecer mão de obra qualificada;
- fornecer materiais e equipamentos;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- executar os serviços conforme projetos;
- cumprir as especificações técnicas;
- manter a obra organizada;
- cumprir as normas de segurança;
- proteger os serviços executados;
- corrigir defeitos de execução;
- manter responsável técnico legalmente habilitado;
- providenciar os registros e documentos técnicos exigíveis;
- cumprir o cronograma;
- entregar a obra em perfeito estado de funcionamento.

26. RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deverá acompanhar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com:

- projetos;
- especificações;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- cronograma;
- normas técnicas.

A fiscalização poderá determinar a correção de serviços que apresentem desconformidades.

As medições deverão considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

27. PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE HISTÓRICA

Um dos principais objetivos da intervenção é garantir que a nova edificação mantenha a **identidade histórica do Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio**.

O espaço possui mais de cinco décadas de existência e representa parte da memória da comunidade.

Dessa forma, o novo projeto deverá buscar preservar, dentro dos limites técnicos e legais, suas principais **modulações, proporções, organização espacial e características reconhecidas pela população**.

A modernização não deverá descaracterizar a função histórica do equipamento.

A proposta é estabelecer uma relação entre o passado e o presente, proporcionando à comunidade um espaço contemporâneo sem perder a referência do antigo Centro Recreativo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

28. MODERNIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A reconstrução deverá incorporar soluções modernas que proporcionem maior segurança, durabilidade e conforto.

Entre as principais melhorias estão:

- nova estrutura;
- nova cobertura com telha metálica;
- alvenaria convencional em bloco cerâmico;
- laje nos banheiros;
- novas instalações elétricas;
- novas instalações hidráulicas;
- esquadrias em vidro temperado;
- melhorias na drenagem;
- impermeabilização;
- acessibilidade;
- modernização dos acabamentos;
- melhoria da iluminação;
- adequação dos ambientes às necessidades atuais.

29. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços previstos nos projetos, planilha e especificações tiverem sido executados e aceitos pela fiscalização.

Para o recebimento deverão ser verificadas, entre outras condições:

- conclusão dos serviços;
- funcionamento das instalações;
- qualidade dos acabamentos;
- ausência de vazamentos;
- funcionamento das portas e janelas;
- funcionamento das instalações elétricas;
- funcionamento das instalações hidráulicas;
- condições de acessibilidade;
- limpeza da edificação;
- correção de eventuais pendências.

A contratada deverá entregar a obra livre de materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As presentes especificações estabelecem os parâmetros mínimos para execução da obra de **Construção do Novo Centro Recreativo do Bairro 13 de Maio, em Boa Vista do Tupim/BA**.

A obra deverá representar a reconstrução de um importante espaço histórico, recreativo e cultural da comunidade, conciliando a preservação de sua identidade com as necessidades contemporâneas de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e durabilidade.

O novo equipamento deverá manter suas principais referências arquitetônicas e modulações, sempre que tecnicamente possível, porém utilizando sistemas construtivos atuais, tais como **alvenaria convencional de blocos cerâmicos, cobertura em telha metálica, laje nos banheiros, janelas em vidro temperado e pintura convencional**, além das demais soluções definidas nos projetos complementares.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e determinações da fiscalização.

Em caso de divergência entre os documentos da contratação, deverá ser observada a ordem de prevalência estabelecida no edital e no contrato, devendo qualquer alteração ser previamente submetida à fiscalização e aos responsáveis técnicos.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de Agosto de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Renê de Azevedo Brito
CREA/CAU: 90049

SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA



Responsável Técnico

Rene de Azevedo Brito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM CUIDANDO DA SUA GENTE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

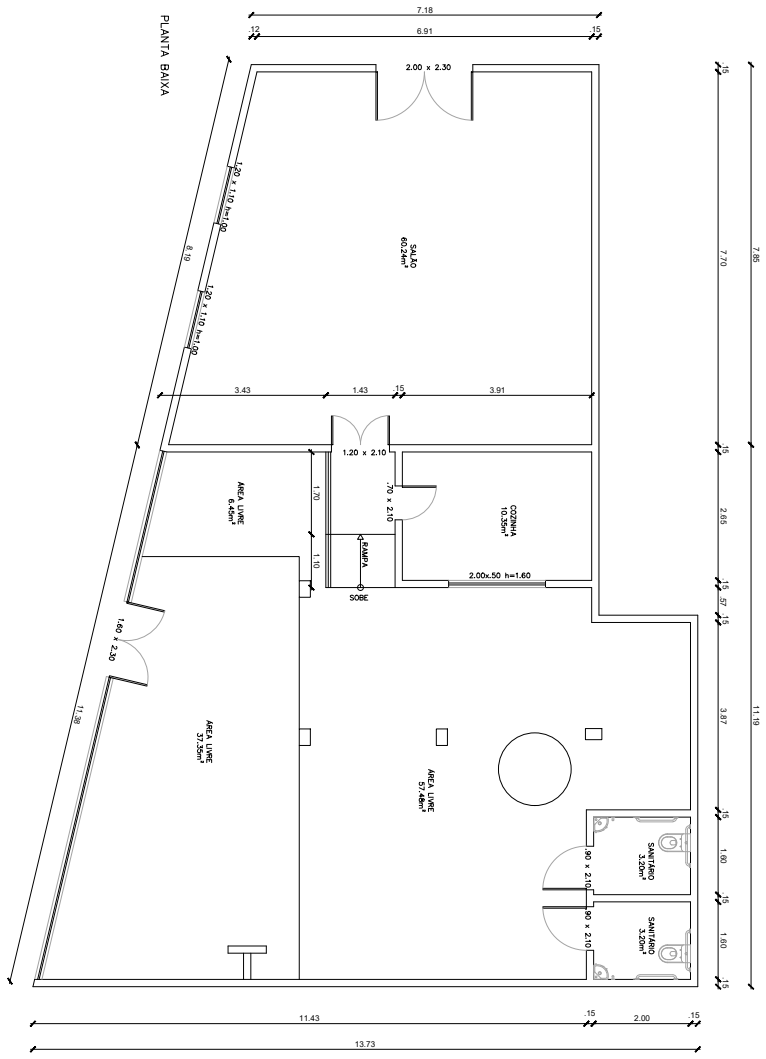
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM CNPJ: 13.718.176/0001-25

END.:
CONSTRUÇÃO DO RECREATIVO 13 DE MAIO NA SEDE, BOA VISTA DO TUPIM- BA

PRANCHA :	ESCALA:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
01/01	SEM ESCALA	SETEMBRO/2026	RENE DE AZEVEDO BRITO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

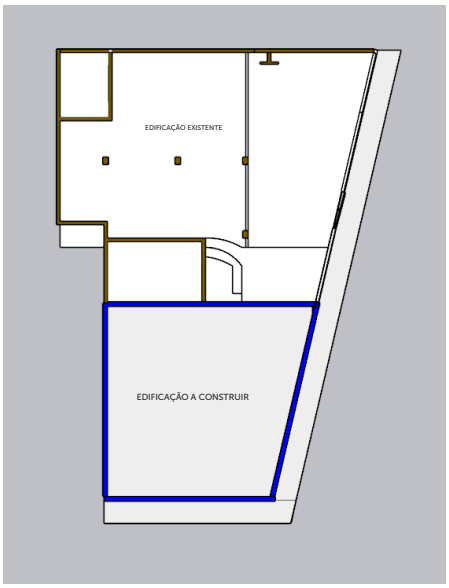




CONTEÚDO: CENTRO RECREATIVO
ESCALA: 1:1
DESENHO: RAFAEL DE DEUS
DATA: 03/2026
ENDEREÇO: BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA
01 / 01
RAFAEL DDEUS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

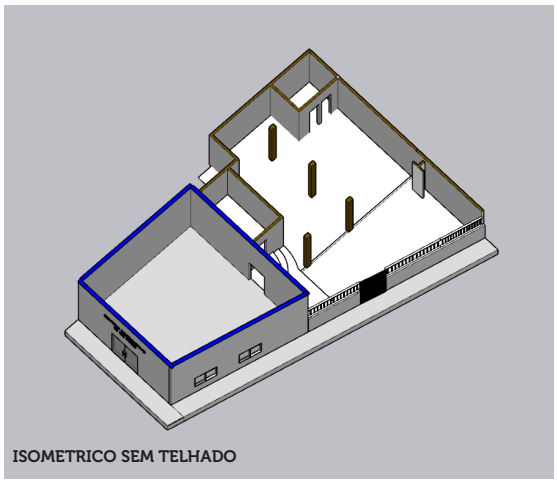
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



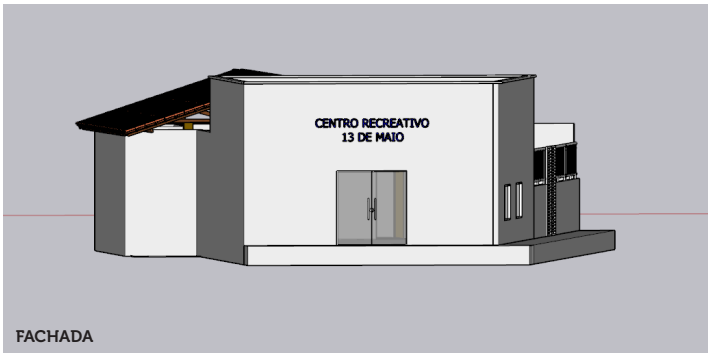
PLANTA BAIXA

EDIFICAÇÃO EXISTENTE

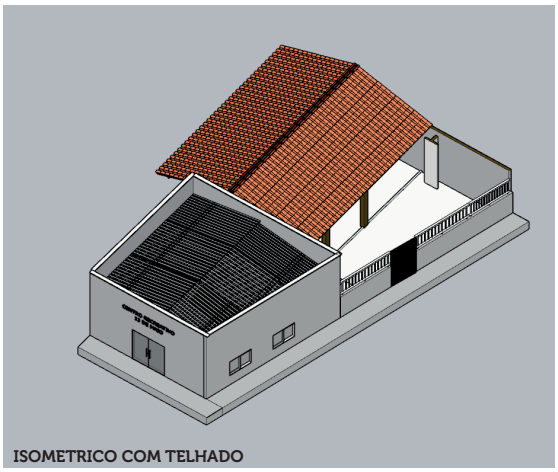
EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR



ISOMETRICO SEM TELHADO



FACHADA



ISOMETRICO COM TELHADO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Obra
CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO RECREATIVO 13 DE MAIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM- BA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**20.107,88**	**7,57 %**
1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	87,7	95,18	95,18	8.347,29	3,14 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,5	470,17	587,71	881,57	0,33 %
1.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	20,12	140,12	154,13	3.101,14	1,17 %
1.4	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	87,7	70,95	88,69	7.777,89	2,93 %
2			**SUPERESTRUTURA**					**24.128,57**	**9,08 %**
2.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 (92269)	m²	26,385	137,63	172,04	4.539,21	1,71 %
2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (92762)	KG	666,74	9,63	12,04	8.025,88	3,02 %
2.3	10491	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	148,00	11,89	14,86	2.199,65	0,83 %
2.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	KG	15,66	598,06	598,06	9.363,83	3,52 %
3			**FECHAMENTO**					**62.088,54**	**23,37 %**
3.1	103353	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	317,625	117,13	122,99	39.063,59	14,71 %
3.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	635,25	7,82	9,78	6.209,57	2,34 %
3.3	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	635,25	25,21	26,47	16.815,39	6,33 %
4			**PISO E REVESTIMENTO**					**42.115,05**	**15,85 %**
4.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	26,75	93,20	116,50	3.116,38	1,17 %
4.2	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	178,27	50,71	63,39	11.300,09	4,25 %

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF41039870303 0C4D7ED5A02

4.3	87263		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	178,27	104,30	114,73	20.452,92	7,70 %
4.4	87271		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	82,56	70,21	87,76	7.245,67	2,73 %
5			**PINTURA**					**27.681,34**	**10,42 %**
5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	635,25	19,54	21,49	13.654,06	5,14 %
5.2	02289	ORSE	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	m²	635,25	20,01	22,08	14.027,27	5,28 %
6			**COBERTURA**					**39.526,98**	**14,88 %**
6.1	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m²	8,39	624,03	780,04	6.544,51	2,46 %
6.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	60,24	180,07	198,08	11.932,16	
6.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	16,38	174,79	192,27	3.149,37	
6.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	32,34	53,27	66,59	2.153,44	
6.5	94440	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	78,23	73,39	91,74	7.176,62	2,70 %
6.6	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	138,47	56,27	61,90	8.570,88	3,23 %
7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**12.266,80**	**4,62 %**
7.1	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	m²	1,00	1.710,12	2.137,65	2.137,65	0,80 %
7.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m²	1,00	424,47	530,59	530,59	0,20 %
7.3	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m²	7,00	105,14	131,43	919,98	0,35 %
7.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	300,00	5,12	6,40	1.920,00	0,72 %
7.5	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	200,00	4,23	5,29	1.057,50	0,40 %

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF41039870303OC4D7ED5A02

7.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	50,00	11,46	14,33	716,25	0,27 %
7.7	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m²	25,00	60,73	75,91	1.897,81	0,71 %
7.8	91971	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m²	4,00	115,66	144,58	578,30	0,22 %
7.9	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m²	4,00	25,17	31,46	125,85	0,05 %
7.10	13672	ORSE	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	m²	22,00	86,65	108,31	2.382,88	0,90 %
8			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**					**4.400,80**	**1,66 %**
8.1	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	m²	1,00	200,37	250,46	250,46	0,09 %
8.2	102609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	m²	1,00	1.209,42	1.511,78	1.511,78	0,57 %
8.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00	28,58	35,73	1.607,63	0,61 %
8.4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	32,99	41,24	1.030,94	0,39 %
9			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**6.435,04**	**2,42 %**
9.1	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00	36,87	46,09	1.382,63	0,52 %
9.2	89800	SINAPI	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	25,00	38,12	47,65	1.191,25	0,45 %
9.3	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	m²	1,00	3.088,93	3.861,16	3.861,16	1,45 %
10			**ESQUADRIAS**					**21.624,66**	**8,14 %**
10.1	14905	ORSE	JANELA BOCA DE LOBO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA, COM VIDRO DE 6MM TEMPERADO INCOLOR - JATEADO	m²	3,64	1.600,00	1.760,00	6.406,40	2,41 %
10.2	99861	ORSE	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	m²	12,82	606,03	636,33	8.157,77	3,07 %
10.3	102183	ORSE	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	m²	2,00	2.256,86	2.482,55	4.965,09	1,87 %
10.4	90825	ORSE	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	2,00	838,16	1.047,70	2.095,40	0,79 %
11			**ACESSÓRIOS**					**5.269,80**	**1,98 %**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF41039870303OC4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

11.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	562,17	702,71	1.405,43	0,53 %		
11.2	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	374,49	468,11	936,23	0,35 %		
11.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020		2,00	47,64	59,55	119,10	0,04 %		
11.4	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	570,98	713,73	1.427,45	0,54 %		
11.5	02104	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,40X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	und	1,00	859,65	1.074,56	1.074,56	0,40 %		
11.6	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	73,85	92,31	92,31	0,03 %		
11.7	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	63,03	78,79	157,58	0,06 %		
11.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00	15,24	19,05	57,15	0,02 %		
							Total sem BDI		**235.185,96**		
							Total do BDI		**30.459,50**		
							Total Geral		**265.645,46**		

RENE DE AZEVEDO BRITO
Setor de Engenharia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Obra
CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO RECREATIVO 13 DE MAIO RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe

B.D.I
25,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.107,88	100%			
			R$ 20.107,88			
2	SUPERESTRUTURA	24.124,57	50%	50%		
			R$ 12.062,29	R$ 12.062,29		
3	FECHAMENTO	62.088,54		100%		
				R$ 62.088,54		
4	PISO E REVESTIMENTO	42.115,05		50%	50%	
				R$ 21.057,53	R$ 21.057,53	
5	PINTURA	27.681,34			50%	50%
			R$ 0,00		R$ 13.840,67	R$ 13.840,67
6	COBERTURA	39.526,98			100%	
					R$ 39.526,98	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.266,80			50%	50%
			R$ 0,00		R$ 6.133,40	R$ 6.133,40
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	4.400,80	30%	30%	40%	
			R$ 1.320,24	R$ 1.320,24	R$ 1.760,32	
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.435,04	50%	50%		
			R$ 3.217,52	R$ 3.217,52		
10	ESQUADRIAS	21.624,66			100%	
			R$ 0,00		R$ 21.624,66	
11	ACESSÓRIOS	5.269,80				100%
						R$ 5.269,80

PORCENTAGEM

CUSTO

PORCENTAGEM ACUMULADA 100,00%

CUSTO ACUMULADO 265.641,46

RENE DE AZEVEDO BRITO
Setor de Engenharia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF4103987030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

I

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

OBJETO
CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO RECREATIVO 13 DE MAIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM- BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,81%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,60%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**25,00%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

quarta-feira, 9 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v007 micro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM CUIDANDO DA SUA GENTE

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**50,93%**	**19,95%**	**50,93%**	**19,95%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	**Total**	**9,68%**	**7,21%**	**9,68%**	**7,21%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**9,03%**	**3,70%**	**19,23%**	**7,71%**
	TOTAL(A+B+C+D)	**86,44%**	**47,66%**	**116,64%**	**71,67%**

Boa Vista do Tupim/BA, 09 de Setembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DD9CCFFBF410398703030C4D7ED5A02